



B1

ISSN: 2595-1661

ARTIGO DE REVISÃO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](#)

# Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>

ISSN: 2595-1661

Revista JRG de  
Estudos Acadêmicos

## Curso superior de curta duração e mercado de trabalho: celeridade e profissionalismo<sup>1</sup>

Short courses and the job market: speed and professionalism

DOI: 10.55892/jrg.v7i14.1015

ARK: 57118/JRG.v7i14.1015

Recebido: 19/01/2024 | Aceito: 16/04/2024 | Publicado *on-line*: 18/04/2024

Ingrid Miranda Rabêlo Brito<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0000-0003-4078-9037>

<http://lattes.cnpq.br/3279966061101775>

UniProcessus - Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [ingridhrabelo@gmail.com](mailto:ingridhrabelo@gmail.com)



### Resumo

O curso superior de curta duração é uma modalidade de ensino que visa qualificar profissionais em áreas específicas do conhecimento, com menor tempo de formação e maior inserção no mercado de trabalho. No entanto, quais são as dificuldades, os desafios e as oportunidades que esses profissionais enfrentam na atualidade? Neste artigo, propomos analisar as necessidades do mercado de trabalho para o profissional que opta por um curso superior de curta duração, tendo como foco o secretariado executivo que atua no setor jurídico de forma remota. Para isso, utilizamos como método a pesquisa bibliográfica, revisando conceitos e estudos sobre curso tecnológico, qualificação, secretariado, tecnologia e mercado de trabalho. A hipótese levantada é que a tecnologia transformou a modalidade de ensino contribuindo para o desenvolvimento e a qualificação de profissionais com novas habilidades, acelerando o ingresso no mercado de trabalho. Os objetivos específicos são: listar as dificuldades que o profissional enfrenta ao ter a formação tecnológica; discutir as principais consequências e oportunidades que o profissional pode encontrar no mercado de trabalho; e investigar se a tecnologia é uma grande aliada para a qualificação e o profissionalismo. O artigo está dividido em três capítulos: o primeiro aborda a formação tecnológica e as dificuldades do profissional; o segundo discute os desafios do profissional no mercado de trabalho; e o terceiro analisa a relação entre tecnologia, qualificação e profissionalismo. A justificativa da pesquisa se baseia na importância do tema para os profissionais do secretariado executivo que atuam ou prestam serviços no setor jurídico de forma remota, para a ciência que busca compreender as transformações no mundo do trabalho e para a sociedade que se

<sup>1</sup>Artigo Científico do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica – PPIC, do Grupo de Pesquisa (Direito e Política Públicas), do Centro Universitário Processus – UniProcessus, orientado Dr. Jonas Rodrigo Gonçalves e revisado por Érida Cassiano Nascimento.

<sup>2</sup> Pesquisadora do grupo de pesquisa do PPIC em Direito e Política Públicas, Mestranda em Resolução de Conflitos e Mediação (Universidad Europea del Atlántico – UNEATLÁNTICO), Pós-graduanda (Especialização) em Neurociência, Comunicação e Desenvolvimento Humano (Faculdade Centro de Mediadores – FCM), MBA em Administração e Negócios Internacionais (Centro Universitário Internacional – UNINTER), Bacharel em Secretariado Executivo (Universidade Católica do Salvador – UCSAL).

beneficia do atendimento qualificado do profissional da área para acesso à advocacia e ao judiciário.

**Palavras-chave:** Curso Tecnológico. Qualificação. Secretariado. Tecnologia. Mercado de Trabalho.

### **Abstract**

*Short-term higher education is a type of teaching that aims to qualify professionals in specific areas of knowledge, with shorter training times and greater insertion in the job market. However, what are the difficulties, challenges and opportunities facing these professionals today? In this article, we propose to analyze the needs of the job market for professionals who opt for a short-term higher education course, focusing on executive secretaries who work remotely in the legal sector. To do this, we used bibliographical research as a method, reviewing concepts and studies on technological courses, qualifications, secretarial work, technology and the job market. The hypothesis raised is that technology has transformed the teaching modality, contributing to the development and qualification of professionals with new skills, speeding up entry into the job market. The specific objectives are: to list the difficulties that professionals face when they have technological training; to discuss the main consequences and opportunities that professionals can find in the job market; and to investigate whether technology is a great ally for qualification and professionalism. The article is divided into three chapters: the first deals with technological training and the difficulties faced by professionals; the second discusses the challenges faced by professionals in the job market; and the third analyzes the relationship between technology, qualifications and professionalism. The justification for the research is based on the importance of the topic for executive secretarial professionals who work or provide services in the legal sector remotely, for science which seeks to understand the transformations in the world of work and for society which benefits from the qualified service of professionals in the area for access to the legal profession and the judiciary.*

**Key-words:** Technological course. Qualification. Secretarial work. Technology. Labor Market.

### **Introdução**

O mercado de trabalho atual exige profissionais qualificados, dinâmicos e adaptáveis às constantes mudanças tecnológicas. Nesse contexto, os cursos superiores de curta duração surgem como uma alternativa para quem busca uma formação rápida, prática e voltada para as demandas do mercado. Um dos segmentos que se destaca nessa modalidade de ensino é o de secretariado executivo, que oferece aos profissionais habilidades para atuar em diversos setores, inclusive no jurídico. Além disso, a tecnologia tem se mostrado grande aliada na evolução acadêmica e profissional. Situação que pode acelerar a inclusão de diversos profissionais na força de trabalho qualificada.

Os empreendedores que alcançam o sucesso costumam buscar informações em diferentes fontes, como livros, revistas, jornais e internet, pois a leitura pode ser o modo mais acessível de obter ideias, que podem ser ajustadas e desenvolvidas pela pessoa empreendedora. Essas pessoas precisam estar sempre preparadas emocionalmente para seguir a disciplina exigida pelo empreendimento e pelo crescimento profissional, o que envolve inovar, recriar, planejar, arriscar, informar-se,

analisar e dedicar-se ao aprendizado das novas tecnologias (RABÊLO, 2014, p. 04-05).

A formação superior de curta duração é uma modalidade de ensino que visa capacitar os estudantes para atuarem em áreas específicas da atividade laborativa, com menor tempo e custo de investimento. No entanto, essa opção também apresenta desafios e limitações, como a qualidade do ensino, a empregabilidade, a valorização profissional e a continuidade da formação. Neste artigo, questiona-se a viabilidade do curso superior de curta duração como uma alternativa para o ingresso do profissional ao mercado de trabalho, considerando os aspectos positivos e negativos dessa modalidade.

De acordo com Rabêlo (2014 p. 05), usar a capacidade de entender, aprender ou se adaptar facilmente a situações e saber manter a postura e o equilíbrio é um modelo, que se torna uma oportunidade para vários executivos. A diferença e o inusitado são o que despertam o interesse e a curiosidade dos grandes empreendedores e empresários. Se atualizar profissionalmente é se dar a chance de descobrir novos caminhos.

Este estudo se justifica em analisar o mercado secretarial inovador, que oferece oportunidades e desafios novos para os profissionais da área, visando compreender as demandas e as tendências mercadológicas que exigem dos secretários executivos competências e habilidades diferenciadas. Observam-se as diversas formas de inserção profissional que estão em ascensão no mercado, tais como o secretariado no jurídico remoto, seja como autônomo ou empreendedor. Para tanto, utiliza-se como referencial teórico a revisão de literatura especializada no tema.

Esse tema, corrobora-se com Fiorina (2007, p. 23) quando diz que as circunstâncias da vida nem sempre estão sob nosso controle, mas podemos controlar como reagimos a elas. Da mesma forma, podemos não ter escolhido quem somos, mas podemos escolher quem queremos ser. Quando deixamos de fazer escolhas, deixamos de viver plenamente.

O objetivo desta pesquisa é averiguar as necessidades do mercado de trabalho para o profissional que opta por um curso superior de curta duração em secretariado executivo, bem como as dificuldades, os desafios, as oportunidades e os benefícios que ele pode encontrar ao ingressar nessa área. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, baseada em autores que abordam temas de curso tecnológico, qualificação, secretariado, tecnologia e mercado de trabalho.

Segundo Leila Navarro (2004 apud GRION, 2008, p.30), o empreendedorismo é uma competência que pode ser desenvolvida e aplicada em diferentes contextos, tanto no âmbito profissional quanto no pessoal e social. Ela afirma que não é preciso ter um negócio próprio para ser empreendedor, mas sim ter atitudes proativas, criativas e inovadoras diante dos desafios e das oportunidades. Assim, o empreendedorismo é uma forma de agregar valor e fazer a diferença na vida das pessoas (RABÊLO, 2014, p. 04).

A hipótese levantada é que a tecnologia transformou a modalidade de ensino contribuindo para o desenvolvimento e a qualificação de profissionais com novas habilidades, acelerando o ingresso no mercado de trabalho. Para Moran (2014), a tecnologia possibilita uma aprendizagem mais flexível, dinâmica e personalizada, que atende às demandas e aos interesses dos alunos, além de favorecer a interação e a colaboração entre eles e com os professores. Ele defende que a educação precisa se adaptar às mudanças sociais e culturais provocadas pela tecnologia, buscando formas mais inovadoras, criativas e significativas de ensinar e aprender.

O artigo está dividido em três capítulos: o primeiro trata da formação tecnológica e das dificuldades do profissional de secretariado, destacando as competências necessárias para atuar em um ambiente cada vez mais digitalizado e competitivo, bem como os desafios e as oportunidades que elas oferecem. Aborda-se as dificuldades enfrentadas pelos profissionais, como a falta de reconhecimento, a sobrecarga de trabalho e a necessidade de atualização constante. Para sustentar tais argumentos compara-se a perspectiva de Cunha (2000), Lima Filho (1999) com Santos (2004) e Frigotto (2011) que defendem uma concepção mais ampla e emancipatória do ensino superior. Eles ratificam que, os cursos de curta duração se relacionam com as necessidades e expectativas dos estudantes e do mercado de trabalho no cenário atual.

O segundo capítulo discute os desafios do profissional no mercado de trabalho, especialmente no setor jurídico, explicando as características e as exigências desse setor, que demanda muito conhecimento técnico, ético e legal por parte do secretariado. Além de apresentar as vantagens e as desvantagens de trabalhar nesse segmento, como a remuneração diferenciada, a estabilidade e a rotina burocrática. Para embasar tais perspectivas, citaremos o entendimento de Méda (1999), sobre uma mudança significativa, do discurso político e social das últimas décadas, do conceito de emprego pelo de trabalho.

O terceiro aborda a tecnologia como uma grande aliada para a qualificação e o profissionalismo. Mostra como a tecnologia pode facilitar e otimizar as tarefas do secretariado, como a comunicação, a organização, a gestão e o controle de documentos e informações. Ressalta-se como a tecnologia pode contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos, ampliando os horizontes culturais, a melhoria das habilidades cognitivas e a valorização do currículo. Fundamenta-se a partir das afirmações de Susskind (2013), o cenário jurídico que sofre grandes mudanças com a emergência de novos modos de prestação de serviços jurídicos, novos competidores e novas tecnologias.

Dito isso, o secretariado jurídico remoto pode ser um profissional aliado para facilitar o acesso à justiça, pois permite uma maior agilidade, eficiência e economia na prestação dos serviços jurídicos de forma remota.

Essa pesquisa é de grande importância para os profissionais de secretariado, pois auxiliará na divulgação e na valorização da categoria secretarial que visa a atuação ou a prestação de serviços no setor jurídico de forma remota. O tema é de suma relevância para a ciência, pois contribui no avanço sobre os cursos superiores de curta duração e seus impactos na sociedade, na economia e na educação, ampliando os conhecimentos dos profissionais diante das dificuldades que enfrentam para recolocação no mercado de trabalho. A sociedade se beneficiará no atendimento do profissional dessa área para suprir suas necessidades de comunicação diante do setor jurídico, facilitando o acesso da população aos profissionais do direito e ao judiciário por intermédio qualificado de um profissional de secretariado especializado no setor jurídico de forma remota.

Trata-se de uma metodologia de pesquisa teórica, bibliográfica, com fundamento em artigos científicos e livros acadêmicos, bem como em lei, doutrina ou jurisprudência. Foram selecionados cinco artigos científicos, extraídos de busca realizada no Google Acadêmico a partir das seguintes palavras-chave: Curso Tecnológico. Qualificação. Secretariado. Tecnologia. Mercado de Trabalho. Três livros acadêmicos: “A nova Secretária - metacompetente, proativa e dinâmica”, de Laurinda Grion; “Interculturalidade e Negócios: a importância da interculturalidade nos negócios” de Ingrid Miranda Rabêlo; e “Direito à educação de qualidade como forma

de garantir a cidadania”, de VILAS-BÔAS, Renata Malta Vilas-Bôas. Bem como a Constituição Política (BRASIL, 1824), artigo 179, itens XXXII e XXXIII que determina a instrução primária gratuita para todos os cidadãos, e estabelece os colégios e as universidades. A Constituição Federal (BRASIL, 1934) ainda previa em seu artigo 149, concomitantemente com o artigo 13 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que toda pessoa tem direito à educação. A Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu no artigo 206, destaca os princípios constitucionais do ensino, ressaltando que a qualidade do ensino não se limita aos resultados dos exames escolares, mas abrange a qualidade avaliada de forma externa, de acordo com os padrões e demandas sociais. A Lei 378/1937 (BRASIL, 1937) regulamenta o § 2º do artigo 36, 39, 41 da Lei 9.394/1996. O Decreto n. 5.154/2004 (BRASIL, 2004), estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional. O Parecer n. 29/2002 (BRASIL, 2002), do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Superior, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. O Parecer n. 280/1970 (BRASIL, 1970), do Conselho Federal da Educação, que fixa normas para os cursos superiores de tecnologia. Além do artigo 214 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) que menciona a elaboração de um plano nacional de educação por meio da lei própria de diretrizes.

Como critérios de exclusão dos artigos científicos, foram escolhidos os artigos com até três autores(as) em que pelo menos um(a) dos(as) autores(as) é mestre(a) ou doutor(a), além da exigência de se tratar de artigo publicado em revista acadêmica com ISSN. Obteve nesta pesquisa de revisão de literatura o tempo previsto de três meses. No primeiro mês realizou-se o levantamento do referencial teórico; no segundo mês, a revisão da literatura; no terceiro mês, a elaboração dos elementos pré-textuais e pós-textuais que compõem todo o trabalho.

Optou-se por uma pesquisa qualitativa, na qual os autores trataram os dados obtidos por meio da pesquisa bibliográfica, considerando os aspectos relevantes levantados pelos seus respectivos autores. A pesquisa qualitativa se diferencia da pesquisa quantitativa por não se basear em números ou medidas, mas sim em palavras, imagens, sons e outros elementos que expressem os sentidos e as percepções dos sujeitos sobre a realidade.

Busca-se compreender os fenômenos sociais a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos, valorizando as suas experiências, significados e interpretações. Nesse tipo de pesquisa, o pesquisador assume uma postura reflexiva e crítica, buscando compreender as múltiplas dimensões da realidade estudada. Para isso, utiliza métodos e técnicas que privilegiam a observação participante, a entrevista, o grupo focal, o estudo de caso, a análise documental, entre outros (SEVERINO, 2016, p. 45).

Por se tratar de um artigo de revisão de literatura, o instrumental utilizado é composto por livros com ISBN e por artigos oriundos de revistas com ISSN, cujos autores são mestres ou doutores. Os artigos de revisão de literatura partem da pesquisa das palavras-chave: Curso Tecnológico. Qualificação. Secretariado. Tecnologia. Mercado de Trabalho. Que compõem o tema em bases de busca dos artigos científicos, como o Google Acadêmico, por exemplo. Tais bases de busca desses artigos acadêmicos ou científicos funcionam como indexadores que realizam uma triagem a qual localiza apenas periódicos científicos e suas publicações sobre aquele determinado tema (GONÇALVES, 2020, p. 98).

## **Curso superior de curta duração e mercado de trabalho: celeridade e profissionalismo.**

O mercado de trabalho exige cada vez mais qualificação e competência dos profissionais, mas também rapidez e flexibilidade. Diante desse cenário, os cursos superiores de curta duração surgem como uma alternativa para quem busca uma formação acadêmica de qualidade, mas sem perder tempo. Esses cursos, que duram entre dois e três anos, oferecem uma visão ampla e atualizada de uma área do conhecimento, além de preparar o aluno para atuar em diferentes contextos e situações. Para Rabêlo (2014, p. 07), o mundo dos negócios exige constantes decisões, riscos e tentativas, que podem contribuir para o crescimento pessoal e profissional. Toda a política se baseia no poder, que é disputado, desejado e exercido por diferentes agentes. Assim, nos negócios, é preciso demonstrar que se tem poder ou que se pode obtê-lo. Mas isso não basta, é necessário também saber usá-lo de forma adequada. Sempre tenha os fatos em mãos. O mundo dos negócios é um desafio permanente.

Além disso, a carreira deve ser pensada de forma flexível e horizontal, um aprendizado que se dá mais pela prática do que por um diploma de pós-graduação. É uma mudança que requer foco e experiências complexas, que possam proporcionar aprendizado e reconhecimento rápidos. Os profissionais não se comprometem mais com as empresas, mas sim com o trabalho e o portfólio de competências. No portfólio devem constar dados reais do ciclo de carreira mais curto, experiências em áreas e setores distintos, cargos obtidos, entre outros, que demonstram o crescimento profissional. A noção de crescimento, experiência e sucesso profissional não se limita a salário, diploma ou trabalho. São as mudanças nos objetivos de vida, chamadas de estratégias ou planos futuros. As estratégias se referem a possibilidades e a antecipar as dificuldades. Seja um profissional multimercado, trabalhe com os seus conhecimentos, amplie sua visão, motive-se. O mais importante é o talento, o que você gosta de fazer, o que você faz melhor e gerar lucros com isso, o sucesso é extraordinário, por isso inove sempre (RABÊLO, 2014, p. 08).

No entanto, a flexibilização dos contratos de trabalho no Brasil, se intensificou nas últimas décadas, tendo gerado consequências negativas para os trabalhadores e para a economia do País. Segundo Scalon (2009), essa flexibilização resultou no aumento dos setores de serviços informais e autônomos, os quais oferecem menos direitos e garantias aos trabalhadores, além de menor remuneração e qualificação. Com as demissões massivas, passou-se a exigir polivalência funcional para acompanhar as constantes mudanças no ciclo do trabalho, diz Piccinini e Oliveira (2011). Além disso, registra-se um crescimento numérico de ocupações nos primeiros 14 anos do século XXI, restando 44% líquido do saldo superior visto entre 1980 e 1990, na base da pirâmide social, concentrou-se novos postos de trabalho, apresentando 95% das vagas abertas com remuneração de até 1,5 salários-mínimos (POCHMANN, 2012).

Esses setores também têm menor capacidade de gerar inovação e produtividade, o que afeta o desenvolvimento econômico e a competitividade do país. Com isso, a flexibilização dos contratos contribuiu para a redução dos empregos industriais, que são mais estáveis e qualificados, e que têm maior potencial de geração de renda e crescimento. Dito isso, a flexibilização dos contratos de trabalho no Brasil tem provocado transformações negativas no mercado de trabalho, precarizando e desindustrializando os empregos. A partir de 2014, a política econômica nacional modificou-se, invertendo a trajetória do desemprego. As medidas políticas de controle econômico em 2015 tiveram resultado no reaparecimento da recessão, tendo efeitos

no mercado de trabalho e nas taxas de desemprego, atingindo o marco de 7,5% em julho de 2015 (POCHMANN, 2016).

De acordo com Scalon, Pochman, Piccinini e Oliveira, as condições precárias do mercado de trabalho reduziram as oportunidades de recolocação profissional dos brasileiros, afetando as necessidades básicas da população. Percebe-se que mesmo na efetivação de medidas governamentais como estratégia para conter o desequilíbrio econômico, não foram suficientes para restabelecer universalmente as demandas de ofertas de emprego e reestruturação das finanças populacionais.

Podemos dizer que a globalização tem vários aspectos econômicos estruturais que se manifestam de diferentes formas, como:

[...] a dominação da economia pelo setor financeiro e pelos investimentos globais; a flexibilidade e a diversidade dos processos produtivos; a diminuição dos custos de transporte; a inovação nas tecnologias de informação e de comunicação; a liberalização das economias nacionais; o papel das agências financeiras multilaterais; e o aparecimento de três grandes modelos de capitalismo transnacional: o americano, [...]; o japonês; [...] e o europeu. (SANTOS, 2001, p. 35)

Percebe-se que a globalização tem como características principais a hegemonia do sistema financeiro global, a flexibilidade e a dispersão dos processos produtivos, a redução dos custos de transporte, a revolução da comunicação e tecnologia de informação, a desregulação das economias nacionais, a influência das agências financeiras multilaterais e a existência de três grandes blocos capitalistas transnacionais: o americano, o europeu e o japonês. Essas características revelam que a globalização é um fenômeno complexo e contraditório, que envolve tanto processos de integração quanto de fragmentação, tanto oportunidades quanto desafios, tanto benefícios quanto riscos. Portanto, é preciso analisar criticamente os efeitos da globalização sobre as diferenças nas dimensões da vida ambiental, cultural, social e política, como também nas relações entre as regiões do mundo e os países.

Gennari e Albuquerque (2012, p. 66) descrevem que o crescimento da globalização tem gerado mudanças tecnológicas em grande escala na mesma proporção que novas tecnologias de informação são introduzidas, contribuindo para a precarização, para o crescimento do individualismo e para o declínio geral dos sindicatos. Ainda acrescentam que no quadro social de informação e comunicação a busca permanente de inovações em produtos e nos diferentes formatos organizacionais, são aspectos de destaque a compreensão das metamorfoses de curso no capitalismo e no ambiente de trabalho. Como Schnapper aponta, “não podemos repensar o papel do trabalho hoje sem levar em conta essa ligação original, que ainda é essencial, entre o trabalho produtivo e a cidadania. O cidadão moderno conquista a sua dignidade trabalhando” (1988, p. 15).

Pode-se afirmar que, para Gennari e Albuquerque (2012), o trabalho produtivo era a base da cidadania e da dignidade dos indivíduos, mas também era marcado pela exploração, pela alienação e pela desigualdade social. Por outro lado, Schnapper (1998) entende que o trabalho produtivo continua sendo importante, mas enfrenta novos desafios, como a globalização, a precarização, o individualismo e a inovação tecnológica. Esses fatores podem gerar oportunidades, mas também riscos, para os trabalhadores e para a sociedade. Portanto, é necessário repensar o estatuto do trabalho e buscar formas de garantir os direitos e a participação dos cidadãos no mundo do trabalho.

## Formação tecnológica e dificuldades do profissional.

No Brasil, foi criado em 1969 o primeiro curso Tecnológico de Construção Civil, no estado de São Paulo, na cidade de Bauru, na modalidade Edifícios. O Parecer n. 90/1969 (BRASIL, 1969) habilita o ensino-prático ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Bauru apresentado ao Conselho Federal de Educação (CFE). Em 1973, denominou-se Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), amparado nos dispositivos das leis federais e no Parecer n. 384/1969 (BRASIL, 1969) do Conselho Estadual de Tecnologia de São Paulo, tendo como finalidade a realização e desenvolvimento do Ensino Tecnológico. O principal objetivo dos CEETEPS era a formação de técnicos de nível médio e nível superior, atualmente denominados “tecnólogos” com autorização para ministrar cursos superiores de tecnologia, nas áreas de Construção Civil e Mecânica (OLIVEIRA, 2003, p. 20).

Os argumentos apresentados mostram a origem e a evolução dos cursos tecnológicos de construção civil no Brasil, destacando o papel do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as dificuldades enfrentadas pelo setor diante da crise econômica, também aponta a predominância das instituições privadas na oferta dessa modalidade de ensino, que visa qualificação na formação de profissionais para atender às demandas do mercado. Justifica-se a importância da construção civil para o desenvolvimento econômico e social do país, bem como pela necessidade de se discutir os desafios e as perspectivas dessa área de conhecimento, abrindo oportunidades para outras áreas de atuação que podem assumir essa mesma modalidade.

Segundo Oliveira (2003, p. 18), as instituições privadas aumentaram a oferta de cursos tecnológicos no mercado, sem considerar se tinham condições adequadas para oferecê-los, pois houve um crescimento, mesmo que pequeno, dessa modalidade de ensino. Devido à crise econômica, a partir de 1979, o Ministério da Educação mudou as regras para estimular a criação de cursos tecnológicos. Com isso, muitos desses cursos foram extintos nas instituições públicas, que buscavam se tornar universidades privadas.

Além disso, são abordadas as possíveis contribuições dos cursos tecnológicos para a inovação, a sustentabilidade e a qualidade da construção civil no Brasil, bem como para outros campos que sentiram a necessidade de reenquadramento funcional para introdução do profissional no mercado de trabalho e suas necessidades de acesso às práticas de atuação em curto tempo. Na análise de Cunha (2000), a realização de cursos de curta duração era considerada um mecanismo para atender aos pleitos do mercado de produção, ao mesmo tempo abarcar as demandas de candidatos por cursos universitários, que aparentemente carecem de técnicos da formação do ensino médio. Com a mesma perspectiva, Lima Filho (1999, p. 132) acrescenta que sob a influência da política desenvolvimentista do Regime Militar, esses cursos se distinguiam dos outros cursos oferecidos pelo sistema universitário e pretendiam ser uma opção ao ensino superior de graduação completa.

Nesse sentido, é possível comparar a visão de Cunha (2000) e Lima Filho (1999) com Santos (2004) e Frigotto (2011), que defendem uma concepção mais ampla e emancipatória do ensino superior. Eles ratificam que, os cursos de curta duração se relacionam com as necessidades e as expectativas dos estudantes e do mercado de trabalho no cenário atual. Por um lado, essas formações oferecem oportunidades de qualificação rápida e acessível para aqueles que buscam ingressar ou se recolocar no mercado de trabalho, especialmente em áreas que demandam competências técnicas e específicas. Entretanto, esses tipos de ensinamentos podem ser criticados por estudantes que entendem que eles limitam as possibilidades da

graduação tradicional, que inclui carga horária de aulas integrais, além de reproduzir uma lógica de subordinação do ensino superior aos interesses econômicos. Na perspectiva de Gramsci (2001, p. 33), o desenvolvimento industrial aprofundou a divisão da escola, ao exigir a difusão de funções e categorias intelectuais, levando à multiplicação e ao refinamento de especializações.

Todavia, Gramsci (2001, p. 32-33) entende que a escola profissional se sustentava na reprodução das relações de classes, ou seja, alguns grupos sociais eram conservadores e mantinham funções tradicionais, como aulas instrumentais. Isso tornava difícil a organização das atividades de produção. Além disso, trabalhadores técnicos se multiplicavam à medida que as exigências aumentavam e com qualificações direcionadas. Em contrapartida, na Europa, a partir da década de 60 do século XX, surgiram instituições de nível superior menores e universidades, como os *Polytechnics* (na Inglaterra) e os *Institutes Universitaires de Technologie* (na França), igualmente nos Estados Unidos com *Community and Junior Colleges*, que se dedicaram a compartilhar limitadamente os conhecimentos, acarretando na diminuição de exigência e na baixa qualidade do ensino (SANTOS, 1996, p. 194).

Nas afirmações de Gramsci (2001) e de Santos (1996), revelam as contradições e os desafios da educação profissional em diferentes contextos históricos e sociais. Gramsci critica a escola profissional que reproduz as desigualdades de classe e limita as possibilidades de emancipação dos trabalhadores. Por outro lado, Santos aponta que as experiências de educação superior voltadas para a formação técnica em alguns países não conseguiram garantir a qualidade e a relevância do ensino. Assim, podemos desenvolver essas afirmativas buscando compreender como a educação profissional pode se articular com as demandas sociais, econômicas e culturais de cada realidade, sem perder de vista os princípios de equidade, diversidade e cidadania. O contexto de distanciamento social provocado pela crise sanitária da Covid-19 antecipou a adoção em larga escala das tecnologias no âmbito profissional. Um exemplo disso é o crescimento do uso de aplicativos de serviços nesse período (REZENDE; MARCELINO; MIYAJI, 2020).

Segundo consultorias nacionais, a tendência é que o digital continue em alta mesmo após a retomada da mobilidade (O GLOBO, 2020). Estamos vivendo uma revolução digital, que se manifesta por meio de diversas tecnologias. Algumas das expressões digitais da Quarta Revolução Industrial são a "Internet das Coisas", o *blockchain* e as plataformas de serviços tecnológicos, conforme afirma SCHWAB, (2016).

A "Internet das Coisas" permite que os objetos se comuniquem pela rede, de forma que se possa acompanhar em tempo real o *status* de produtos, pessoas e serviços. Um exemplo disso é uma pesquisa científica feita em Portugal que usou dados de mobilidade urbana fornecidos pelo *Google*. Com esses dados, foi possível traçar o padrão de movimentação dos portugueses durante o período de confinamento (PEIXOTO *et al.*, 2020).

Os autores Rezende, Marcelino e Miyaji (2020), Schwab (2016), Peixoto *et al.* (2020) mostram como as tecnologias digitais estão transformando a sociedade e o mundo do trabalho. Diante disso, é importante que os profissionais se adaptem às novas demandas e se preparem para os desafios e as oportunidades que surgem nesse cenário. Algumas habilidades que podem ser desenvolvidas são a criatividade, a inovação, a colaboração e a resolução de problemas complexos. Essas habilidades permitem que os profissionais sejam capazes de criar soluções e produtos que atendam às necessidades dos clientes e da sociedade, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis. Além do mais, é essencial que os profissionais estejam

atentos às tendências e às mudanças que ocorrem no mercado, buscando se atualizar constantemente e se diferenciar da concorrência.

O Brasil teve sua primeira Constituição em 1824 (BRASIL, 1824), concedida por Dom Pedro I, que incluía o direito à educação no artigo 179, itens XXXII e XXXIII, declarando que a instrução primária seria gratuita para todos os cidadãos, e estabelecendo os colégios e as universidades. Assim, o sistema educacional brasileiro ficou dividido em três fases distintas: instrução primária, colégio e universidade (VILAS-BÔAS, 2014, p. 312).

O artigo 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, previsto na Constituição da República de 1934 (BRASIL, 1934), afirma que todas as pessoas têm direito à educação. Vejamos:

#### Artigo 13

- 1.(...);
2. Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:
  - a) (...);
  - b) (...);
  - c) a educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;
  - d) dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária;
  - e) será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento da rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema adequado de bolsas de estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente (COMPARATO, Fábio Konder, 1999, p. 323-324).

Explana-se nesse contexto que o direito à educação é um princípio fundamental para a promoção da dignidade humana e do desenvolvimento social. A educação é um instrumento de transformação e emancipação das pessoas e das sociedades, que deve ser garantido pelo Estado e pela sociedade civil. Torna-se a educação um direito humano universal, que deve ser respeitado e protegido em todas as circunstâncias. Na Constituição Política do Império do Brasil (BRASIL, 1824), previa-se, em seu artigo 149, que a educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos. Compete à União fixar o plano nacional de educação e coordenar e fiscalizar a sua execução, conforme expressa o artigo 150 da Constituição de 1824 (BRASIL, 1824). Este plano deve incluir ensino primário integral, gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos, com tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de torná-lo mais acessível.

Diante disso, ressalta-se a criticidade impactante da pandemia de Covid-19 na educação brasileira. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) mais de 5 milhões de estudantes ficaram sem atividades escolares em 2020, sendo que a maioria era de famílias de baixa renda e sem acesso à internet. Além da exclusão digital, a pandemia também agravou as desigualdades educacionais, pois muitos alunos não tinham condições adequadas de estudo em casa, como espaço, silêncio e apoio familiar. Nesse cenário, torna-se urgente que o

governo federal investa em políticas públicas que garantam o direito à educação de qualidade para todos, independentemente de sua classe social, localização geográfica ou situação sanitária. A educação é um fator essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico de um país, e não pode ser negligenciada em tempos de crise.

Lemos, Dubeux e Pinto (2009) compreendem como um importante desafio, ao longo dos tempos, a questão da qualificação profissional, que se apresenta como requisito para a empregabilidade aos que buscam se inserir no mercado de trabalho. Segundo Santos (2013), há uma grande necessidade de aproximar o ensino e o trabalho. Essa perspectiva encontra apoio em ressignificar a teoria do Capital Humano durante o período de 1960. Por outro lado, Schultz (1973) enfatiza que o papel de capacitar e adquirir competências individuais deve ser almejado e motivado constantemente “para atingir posições melhores no competitivo mercado laboral” (GENTILI, 2011, p. 81).

Para Santos (2013), a maior parte das vagas de empregos que existem são de meio período da carga horária de trabalho, acarretando a prática de baixa remuneração e poucas garantias sociais. Nas últimas três décadas, o mercado de trabalho não apresenta igualdade nas possibilidades de ascensão social ou maiores ofertas laborais nos países da segunda guerra mundial.

Os autores Lemos, Dubeux e Pinto (2009) e Santos (2013) concordam que a qualificação profissional é essencial para a inserção no mercado de trabalho, mas divergem sobre as condições e as oportunidades desse mercado. Enquanto o primeiro grupo defende que o ensino deve se aproximar do trabalho e valorizar o capital humano, o segundo grupo critica a precarização e a desigualdade que marcam as relações laborais na atualidade. Schultz (1973) também apoia a ideia de que o indivíduo deve buscar constantemente o desenvolvimento de suas competências, mas sem considerar as limitações e os desafios impostos pelo contexto socioeconômico (GENTILI, 2011). Além disso, os autores apresentam diferentes perspectivas sobre a formação e o trabalho, que devem ser analisadas criticamente.

Perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2004; INEP, 2015), houve um aumento expressivo de matrículas nos cursos superiores de tecnologias, passando de 42.852 em 2004 para 1.010.142 em 2015, representando 12,6% do total de estudantes no ensino superior brasileiro. Nesse período, o século XXI presenciou diversas políticas públicas educacionais que impulsionaram o crescimento do ensino superior no Brasil. O Censo de 2015 registrou cerca de 8.027.297 matrículas no ensino superior, quase o triplo do número coletado em 2001, que foi de 3 milhões. Entre as mudanças nas modalidades de ensino, destacam-se a inserção do ensino à distância e o número de profissionais formados por cursos de graduação tecnológicas, conhecidos como Cursos Superiores Tecnológicos (CSTs). Também se observa o aumento das matrículas nas instituições privadas, que tiveram um avanço significativo.

Como afirma Méda (1999), uma mudança significativa foi a troca no discurso político e social das últimas décadas, do conceito de emprego pelo de trabalho. Isso indica, assim, o surgimento de uma sociedade “pós-emprego”, na qual os trabalhadores se tornariam simples fornecedores de serviços, administrando a própria carreira e assumindo, de forma autônoma, os riscos da incerteza. Nesse contexto analítico, o paradigma do trabalho está, portanto, sujeito a intensas transformações, segundo os autores Wallerstein (1991), Schnapper (1998) e Sennett (2001). Essas configurações atuais do regime capitalista, tendem a gerar dinâmicas complexas,

difusas e, geralmente, imprevisíveis, de fragilização das condições de vida dos trabalhadores. Para Kalleberg (2009, p. 22):

a precarização do trabalho nas últimas décadas é o resultado do crescimento da globalização – a interdependência econômica e seus aspectos relacionados, como maior comércio internacional e movimento rápido de capital, produção e trabalho – e do avanço do neoliberalismo (uma ideologia que envolve desregulação, privatização e retirada de proteções sociais).

Esclarecem os seguintes autores sobre as mudanças no conceito e na prática do trabalho na sociedade contemporânea. Méda (1999) destaca a substituição do emprego pelo trabalho, indicando uma perda de direitos e garantias para os trabalhadores, que se tornam mais vulneráveis à incerteza e à instabilidade. Hespanha *et al.*, (2007) reforçam essa ideia ao apontar a emergência de uma sociedade "pós-emprego", na qual os trabalhadores são meros prestadores de serviços, sem vínculos ou proteções. Wallerstein (1991), Schnapper (1998) e Sennett (2001) também enfatizam as transformações no paradigma do trabalho, associadas às configurações atuais do capitalismo, que produzem dinâmicas complexas e imprevisíveis de vulnerabilização das condições de vida dos trabalhadores.

### **Desafios do profissional no mercado de trabalho.**

Por sua vez, Kalleberg (2009) atribui o crescimento do trabalho precário à globalização e ao neoliberalismo, os quais implicam desregulação, privatização e remoção de proteções sociais. Assim, todos os autores convergem na análise crítica das consequências negativas das mudanças no trabalho para os trabalhadores, mas divergem nas causas e nos fatores que explicam essas mudanças. Diante do cenário atual, marcado pela pandemia de Covid-19 e pela crise econômica e social, é possível argumentar que as afirmações dos autores se tornam ainda mais relevantes e urgentes, pois evidenciam a necessidade de repensar o modelo de desenvolvimento e de proteção social vigente.

Uma das razões para a oferta dos cursos de tecnologia foi a necessidade do mercado de trabalho por profissionais que ocupassem um nível intermediário, entre o técnico de nível médio e o engenheiro. Segundo Oliveira (2003, p. 20), o diferencial desses cursos está no tipo de formação, e não em sua duração. Em seguida, o Conselho Federal de Educação (CFE), por meio do Parecer n. 280/1970 (BRASIL, 1970) e do Parecer n. 29/1970 (BRASIL, 1970) do Conselho Pleno (CNE, 2002), aprovado na Câmara de Ensino Superior, ao responder à consulta do Conselho Estadual da Educação de São Paulo (CEE/SP) sobre a definição dos cursos tecnólogos como curso de curta duração *stricto sensu*, manifestou-se da seguinte maneira: os cursos de "média duração curta" se adequam melhor à definição de curso de tecnólogo, conforme a Lei n. 4.021/1961 (BRASIL, 1961) e o Parecer n. 29/2002 (BRASIL, 2002) do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno (CNE/CP).

De acordo com Guimarães (2023), os defensores dos cursos superiores de curta duração afirmam que, em países como os EUA, esses cursos representavam, no ano de 2000, cerca de 50% do total de estudantes matriculados no ensino superior, contra 30%. No Brasil, a oferta desses cursos teve um crescimento significativo, especialmente se compararmos os dados de 1988, quando somente 53 instituições ofereciam essa modalidade de cursos, com cerca de 108 cursos, dos quais 60% estavam em instituições privadas. Em 1995, esse número aumentou para 250 cursos (mais da metade na área de computação). Em 1998, após a nova legislação, esse número subiu para 554 cursos.

As afirmativas apresentadas trazem diferentes perspectivas sobre os cursos de tecnologia, as quais podem ser analisadas sob vários aspectos. Um deles é o da relação entre a formação desses profissionais e as demandas do mercado de trabalho, abordada por Oliveira (2003), ao afirmar que os cursos de tecnologia surgiram para atender a uma necessidade de um nível intermediário entre o técnico e o engenheiro. No entanto, essa visão pode ser questionada por outros autores, como Santos (2010), que argumenta que os cursos de tecnologia não devem ser vistos apenas como uma resposta às exigências do setor produtivo, mas também como uma oportunidade de ampliar o acesso ao ensino superior e de diversificar as áreas do conhecimento.

Outro aspecto a ser considerado é a definição legal e acadêmica dos cursos de tecnologia, discutida pelo Parecer n. 280/1970 (BRASIL, 1970) do Conselho Federal de Educação (CFE), que rejeita a ideia de que esses cursos sejam de curta duração *stricto sensu*, e pelo Parecer n. 29/2002 (BRASIL, 2002) do Conselho Nacional de Educação (CNE), que reafirma essa posição e reconhece os cursos de tecnologia como uma modalidade própria do ensino superior. Esses pareceres podem ser confrontados com outras fontes, como o Decreto n. 5.154/2004 (BRASIL, 2004), que regulamenta os cursos superiores de tecnologia e estabelece sua carga horária mínima de 1.600 horas, e o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, que define as áreas e os perfis dos cursos tecnológicos.

Por fim, um terceiro aspecto é o da evolução histórica e quantitativa dos cursos de tecnologia no Brasil e no mundo, conforme apresentado por Guimarães (2023) ao comparar os dados dos EUA e do Brasil em diferentes períodos. Esses dados podem ser complementados com outras informações, como as do Censo da Educação Superior, que mostram que, em 2019, havia 1.113.852 matrículas em cursos superiores de tecnologia no Brasil, representando 18% do total de matrículas no ensino superior.

A crise da universidade é como uma manifestação de legitimidade. Ela surge do sucesso das lutas por direitos sociais e econômicos, entre eles o direito à educação. Nesse contexto, fica evidente que as classes dominantes têm vantagens no acesso à educação superior e à alta cultura, enquanto as classes subalternas não aceitam mais essa desigualdade. Segundo Santos (1996, p. 211), isso leva a uma mudança na função da universidade, que deixa de ser apenas um espaço de produção e transmissão de conhecimentos para um grupo social limitado e homogêneo, em termos de origens sociais e destinos profissionais, e passa a incorporar uma função que era ignorada pela universidade (SANTOS, 1996, p. 210-211).

Na universidade, a partir dos anos de 1960, ocorreu uma mudança significativa, quando ela passa a abrigar também segmentos sociais amplos e diversos que procuram nela oportunidades de mobilidade social. Esse novo público acadêmico influenciou a produção de conhecimentos, porém sem alterar a estrutura dualista que separa o ensino voltado para as profissões, destinado às massas, do ensino voltado para a formação geral, destinado às elites, como aponta Santos (1996, p. 211-212). Diante dessa situação contraditória, a universidade “adota soluções de conciliação que lhe permitem reivindicar a sua legitimidade sem renunciar, no fundamental, ao seu elitismo” (SANTOS, 1996, p. 212).

As ideias expostas por Santos (1996) apontam para uma crise da universidade que se relaciona com a sua incapacidade de atender às demandas sociais por educação e cultura. A universidade, que historicamente serviu aos interesses das classes dominantes, se vê desafiada pelos movimentos populares que reivindicam o direito de acesso ao ensino superior e à produção de conhecimentos.

No entanto, a universidade não se transforma radicalmente para acolher essa nova realidade, mas apenas adapta-se parcialmente, mantendo a sua lógica elitista e excludente. Uma solução possível para essa situação seria a democratização efetiva da universidade, tanto no que se refere ao seu público quanto ao seu currículo. Isso implicaria em reconhecer a diversidade de saberes e experiências que compõem a sociedade brasileira e em valorizar as contribuições dos diferentes grupos sociais para o avanço do conhecimento e da cultura.

O fenômeno digital, também conhecido como economia colaborativa ou economia sob demanda, é amplamente impulsionado pelo uso predominante de smartphones. Essas tecnologias permitem que tanto pessoas quanto empresas gerem riquezas por meio de novos modos de produção de bens e serviços (SCHWAB, 2016). Um dos principais efeitos da Quarta Revolução Industrial na economia é o *blockchain*, definido por Schwab (2016, p. 44) como “um sistema seguro no qual uma rede de computadores valida coletivamente uma operação antes de registrá-la e aprová-la”. Podemos citar alguns modelos inovadores de consumo como a Uber, o Airbnb e o Alibabá, empresas que conectam consumidores e fornecedores por meio de suas plataformas digitais. A economia compartilhada é tão forte na atualidade que pode criar líderes de segmentos do mercado sem que eles realmente possuam bens ou produtos (VILELA; ALMEIDA, 2020, p. 07).

A genialidade de algumas empresas impacta o cenário atual e reflete o futuro, quando percebemos que, sem possuir um único veículo, a Uber é a maior empresa de táxi do mundo. O Facebook, que domina a mídia mundial, não produz nenhum conteúdo. O Alibaba, gigante do varejo, não tem estoques. E o Airbnb, que lidera o setor de hospedagem, não é dono de nenhum imóvel (GOODWIN, 2015).

Menciona-se a introdução de tecnologias digitais e físicas oriundas da chamada Quarta Revolução Industrial modificada de maneira expressiva em conceitos até então consolidados. Desse modo, é apta a influenciar diretamente o modo de se trabalhar e redefinir o conceito de trabalho, além de eliminar ou gerar profissões (SENAI, 2020). Essas mudanças exigem dos trabalhadores novas competências e habilidades para se adaptarem ao cenário emergente. Além disso, demandam das organizações uma maior flexibilidade e inovação para se manterem competitivas e sustentáveis. Nesse contexto, a educação profissional e tecnológica alcança um papel fundamental na qualificação e formação de profissionais que se preparam para os desafios da Quarta Revolução Industrial.

Ressalte-se que a Revolução Industrial denominada como a quarta, possui características que convergem nas tecnologias digitais, biológicas e físicas, possibilitando a criação de produtos, processos e serviços. Entre essas tecnologias, destacam-se o big data, a inteligência artificial, os robôs autônomos, a realidade aumentada, a manufatura aditiva, as simulações, os sistemas integrados, a internet das coisas e a computação em nuvem. Essas tecnologias trazem benefícios como o aumento da produtividade, da qualidade, da segurança e da sustentabilidade, mas também desafios como a necessidade de proteger os dados, de respeitar a ética e de reduzir as desigualdades.

Em janeiro de 1937, a nova organização do Ministério da Educação e da Saúde Pública foi estabelecida pela Lei n. 378 (BRASIL, 1937). Em novembro do mesmo ano, uma nova Constituição Federal (BRASIL, 1937) foi promulgada, atribuindo à União a competência exclusiva para definir as diretrizes nacionais da educação (artigo 15). Diferentemente da Constituição Federal anterior, o artigo 125 afirma que a educação integral dos filhos é o primeiro direito e o dever natural dos pais, cabendo ao Estado

colaborar para facilitar o seu cumprimento ou suprir as insuficiências e as falhas da educação particular (VILAS-BÔAS, 2014, p. 313).

Para Bulos (2008), os princípios constitucionais do ensino, estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), abrangem não apenas a qualidade interna, avaliada pelos exames escolares, mas também a qualidade externa, relacionada às exigências e expectativas da sociedade sobre o ensino (BULOS, 2008, p. 1307).

A competência para lidar com a educação é distribuída entre os diferentes entes, conforme apresentado a seguir. Assim, cabe exclusivamente à União definir e implementar o plano nacional de educação, enquanto a competência é compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que se refere a garantir as condições de acesso à educação. Um avanço da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) é que ela reconhece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, buscando o desenvolvimento integral do indivíduo, sua formação para o exercício da cidadania e sua capacitação para o trabalho, devendo ser orientada pelos seguintes princípios:

Art. 206. [...]

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- [...]
- VII - Garantia de padrão de qualidade.

Os incisos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) representam os princípios constitucionais do ensino. Segundo Bulos (2008, p. 1307), a qualidade do ensino garantida pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) não se limita aos resultados dos exames escolares, mas abrange a qualidade avaliada de forma externa, de acordo com os padrões e demandas sociais.

Esse contexto mostra a importância da educação como um instrumento de transformação social e de promoção da igualdade. A educação não é apenas um bem público, mas também um direito humano fundamental. Por isso, é necessário que todos os entes federativos atuem de forma articulada e cooperativa para garantir uma educação de qualidade para todos os brasileiros, respeitando a diversidade e as especificidades locais.

Observa-se uma dificuldade no mundo todo: aumentar a oferta de trabalho em proporção à demanda dos que procuram emprego (ROCHA, 2008). Para isso, jovens e adultos disputam de forma desigual as poucas vagas disponíveis (SANTOS, 2013). O desemprego afeta a todos, mas são os jovens que sofrem mais, pois são mais vulneráveis às condições adversas do mercado de trabalho, devido a fatores como a inexperiência e a vontade de experimentar (ROCHA, 2008).

Ao mesmo tempo, nas últimas décadas a qualificação profissional tem se tornado um requisito para quem quer se inserir no mercado de trabalho (LEMOS; DUBEUX; PINTO, 2009), reforçando a importância de aproximar o ensino e o trabalho (SANTOS, 2013). Essa valorização da formação profissional, que se espalha pelo Brasil, é reflexo, em grande parte, da discussão que existe no âmbito internacional

sobre a crise do mercado de trabalho, ecoada por organismos como a Organização Internacional do Trabalho e o Banco Mundial. Essa discussão tem enfatizado a necessidade de novos perfis profissionais que se adaptam ao novo cenário de rápidas mudanças tecnológicas (LEMOS; DUBEUX; PINTO, 2009).

O autor Takahashi (2010) afirma que o incentivo à educação superior profissionalizante, que vem ocorrendo no Brasil nos últimos anos, é resultado: (i) do desejo dos egressos do ensino médio de prosseguir os estudos; (ii) da demanda da chamada Economia do Conhecimento sobre os sistemas educacionais, com o objetivo de capacitar e formar os trabalhadores para que as organizações participem da economia globalizada; e (iii) da tendência mundial de investimentos em educação profissional. Alguns dos países que têm implementado ações de educação superior – com ênfase na articulação de educação profissional e acadêmica – são Inglaterra, Estados Unidos, Japão, França, Alemanha, Suécia e Nova Zelândia (CORAIOLA; BARATTER; TAKAHASHI, 2013).

No entanto, embora exista um discurso de necessidade de qualificação profissional, baseado em pesquisa realizada por Ramos (2006), citada por Lemos, Dubeux e Pinto (2009), argumentam que há uma parcela expressiva de brasileiros mais escolarizados que não conseguem ocupar posições compatíveis com suas formações. Isso vai de encontro a Rostow (1961), economista norte-americano que propôs um modelo de cinco estágios para o desenvolvimento econômico dos países, baseado na experiência histórica das nações industrializadas. Segundo ele, o crescimento econômico depende da acumulação de capital, da inovação tecnológica e da mudança social.

Em 1961, Bresser Pereira publicou um artigo sobre as relações industriais no Brasil, criticando o modelo de substituição de importações e defendendo a necessidade de uma política industrial que estimulasse a competitividade e a diversificação da estrutura produtiva. Ele argumentava que o Brasil deveria superar a dependência externa e buscar uma inserção soberana no comércio internacional. Por outro lado, José Buainain Sarquis, em sua obra “Comércio Internacional e Crescimento Econômico no Brasil”, analisa a evolução das exportações brasileiras desde o período colonial até os anos 2000, destacando os principais fatores que influenciaram o desempenho do setor externo e seus impactos sobre o desenvolvimento econômico. Ele afirma que o comércio internacional é um instrumento importante para o crescimento, mas que depende das condições internas e externas do país, bem como da capacidade de adaptação às mudanças tecnológicas e aos desafios da concorrência global.

No contexto da tecnologia, aprendizagem e indústrias, pode-se dizer que os autores enfatizam a importância da inovação, da educação e da política industrial para o desenvolvimento econômico do Brasil, mas apresentam diferentes visões sobre o papel do Estado, do mercado e da sociedade nesse processo. Além disso, Rabêlo (2023, p. 34) enfatiza que o crescimento econômico, embora seja significativo, é impulsionado pelos avanços tecnológicos e industriais, selando uma relação com o mercado exterior. Grandes conquistas no desenvolvimento econômico ocorreram diante de privilégios de investimento humano, os fiéis consumidores, que estão presentes em todo momento do ciclo econômico para prover o equilíbrio circular entre produto e moeda.

### **Tecnologia, qualificação e profissionalismo.**

Novos modelos de trabalho, de cariz híbrido, tendem a adquirir cada vez mais centralidade no contexto da terceirização das empresas, processo fortemente impulsionado pela globalização. Surgem assim empresas de prestação de serviços com trabalhadores permanentes, empresas de subcontratação com trabalhadores temporários ou agências de trabalho temporal com trabalhadores em grande rotatividade (CAIRE, 1982). Esses modelos de trabalho apresentam vantagens e desvantagens tanto para os trabalhadores quanto para as empresas, dependendo do grau de flexibilidade, autonomia, segurança e remuneração que oferecem. No cenário atual, marcado pela crise sanitária e econômica provocada pela pandemia de Covid-19, é provável que esses modelos de trabalho se tornem mais frequentes e diversificados, exigindo novas formas de regulação e proteção social.

No estudo coordenado por Rosa (2000), sobre trabalho precário em Portugal, foram confirmadas oito formas desse trabalho: tempo parcial involuntário; falsos trabalhadores por conta própria; com contrato a termo; sazonal; temporário; ocasional; em regime de subemprego; e trabalho domiciliar. A subcontratação, inclusive, associa-se a uma lógica de *lean production*, criando pequenas empresas e fornecedores nos quais o trabalho não tem a mesma proteção, nem o mesmo estatuto existente na empresa núcleo. Embora esse tipo de trabalho precário possa ser visto como uma forma de adaptação às mudanças no mercado de trabalho, mas também como uma fonte de desigualdades e vulnerabilidades para os trabalhadores. A tendência é que esse tipo de trabalho se expanda e se diversifique no futuro próximo, especialmente nos setores mais afetados pela crise atual.

Os autores Portes, Castells e Benton (1989) discutem sobre os chamados “assalariados disfarçados”, destacando o “excesso de força de trabalho que está pronto para atender às demandas dos setores mais avançados, permitindo reduzir os custos do trabalho” (TOKMAN, 2004, p. 200). A chamada “nova informalidade”, identificada por Baltar e Deddeca (1997) e Noronha (2003), surge e se desenvolve nos espaços da própria formalidade. No que se refere à primeira, vários estudos e evidências empíricas têm mostrado que a informalidade, ao contrário do que se esperava há quatro décadas (TOKMAN, 2004; LEITE, 2009), aumentou nas sociedades capitalistas globalizadas e adquiriu novas formas. Em paralelo, observam-se, pelo menos aparentemente, duas tendências de sentidos opostos nos novos modos de organização do emprego: uma no sentido do crescimento do trabalho informal e outra na direção de uma maior “racionalização” do trabalho (RITZER, 1996).

Essas duas tendências revelam as contradições e os desafios do mundo do trabalho na era da globalização. Por um lado, a informalidade representa uma forma de precarização e exclusão social dos trabalhadores que não têm acesso aos direitos e benefícios do trabalho formal. Por outro lado, a racionalização do trabalho implica em uma maior exigência de qualificação e produtividade dos trabalhadores que ocupam os postos mais modernos e competitivos. Contudo, é necessário pensar em políticas públicas que possam garantir a proteção social e a valorização do trabalho em todas as suas formas.

Santos (1996, p. 212) aponta que, diante de um cenário contraditório, a universidade “busca soluções de conciliação que lhe permitam reivindicar a sua legitimidade sem renunciar, no fundamental, ao seu elitismo”. Essa situação se deu a partir da diferenciação e da hierarquização da universidade conforme o tipo de conhecimento gerado e o público social a qual se destina. A respeito dessa

diferenciação e hierarquização, Santos (1996) explica que os cursos diferenciados que acolhem, em sua maioria, pessoas provenientes das classes subalternizadas, filhos e filhas de famílias trabalhadoras, não propiciam mobilidade social. A existência de cursos de curta duração, faculdades e institutos isolados apenas aprimoram as condições de empregabilidade de seus estudantes que se tornam mais capacitados para atender às demandas do setor produtivo.

A universidade se transforma a partir da década de sessenta, quando passa a acolher grupos sociais mais amplos e diversos que buscam nela uma forma de ascensão social. Essa mudança reflete na produção de conhecimento, que se diversifica de acordo com os novos perfis acadêmicos, mas sem romper com a estrutura dual que separa o ensino profissionalizante, voltado para as massas, do ensino preparatório, voltado para as elites. A educação, que deveria ser um direito de todos, acaba sendo condicionada pelas relações sociais capitalistas, que submetem a reivindicação democrática da educação às necessidades do desenvolvimento tecnológico da produção industrial, especialmente a partir da década de sessenta. Assim, os filhos das famílias operárias têm acesso apenas à formação técnica profissional, que atende aos interesses do mercado (SANTOS, 1996, p. 211, 213).

A universidade passa a incorporar uma nova função que antes era ignorada por ela, atendendo às demandas dos segmentos populares. Essa função consiste em conciliar a produção e a transmissão de conhecimentos a um grupo social mais amplo e diverso, tanto em relação às suas origens sociais quanto aos seus futuros profissionais, com a função tradicional de formar elites intelectuais e científicas (SANTOS, 1996, p. 210-211).

Entende-se que a nova função da universidade, proposta por Santos (1996), implica em uma mudança de paradigma na relação entre o conhecimento e a sociedade. Não se trata mais de um conhecimento elitista, restrito e homogêneo, mas de um conhecimento plural, aberto e democrático, que reconhece a diversidade de saberes e de sujeitos que participam da construção do conhecimento. Essa mudança representa um desafio para a universidade, que precisa se adaptar às novas demandas sociais e culturais, mas também uma oportunidade para ampliar o seu papel na transformação social.

A consequência da Quarta Revolução Industrial, conforme apontado por Rezende, Marcelino e Miyaji (2020), é que uma empresa pode dominar um setor econômico sem possuir bens físicos nesse setor, mas também que uma pessoa pode atuar em vários segmentos por meio das “nuvens de pessoas”. Isso pode ser uma alternativa para gerar renda durante o isolamento social, pois permite fazer negócios sem sair de casa ou por meio de serviços terceirizados. Segundo o jornal *The New York Times* (2015), a possível tendência para o mercado de trabalho é a diversificação das fontes de renda dos trabalhadores. Eles poderiam se envolver em diferentes tipos de serviços por meio de plataformas digitais, tais como Uber, Instacart, Airbnb e TaskRabbit.

Evidencia os autores Vilela e Almeida (2020, p.10) que a tecnologia faz parte do cotidiano, além disso a sociedade pôde vivenciar durante o tempo de quarentena vantagens e desvantagens da interação entre homem e máquina. Esses efeitos, assim como percebidos no trabalho em um contexto geral, são notados no âmbito profissional jurídico. A percepção de Maciel e Tibúrcio (2019) sobre o futuro da advocacia, diante do progresso da tecnologia e da mudança do estilo de vida da sociedade, se beneficia das inovações tecnológicas, questões que se tornam essenciais debater. Os futuros juristas precisam criar estratégias e se preparar para o

impacto tecnológico na atuação jurídica, pois enfrentarão um mercado automatizado e ainda mais competitivo.

A Quarta Revolução Industrial possibilita novas formas de organização econômica e de trabalho, baseadas na digitalização e na conectividade. As “nuvens de pessoas” são uma forma de aproveitar as oportunidades oferecidas pela tecnologia para gerar renda em diversos segmentos, sem a necessidade de possuir bens físicos ou de se deslocar fisicamente. Essa alternativa se mostrou especialmente relevante durante o isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19. O futuro do trabalho pode ser marcado por uma maior diversificação das fontes de renda, com os trabalhadores realizando várias atividades por meio de plataformas digitais, que podem trazer vantagens e desafios.

Sob a ótica de Vilela (2020, p. 10 e 11), as mudanças tecnológicas da Quarta Revolução Industrial afetam também o trabalho jurídico e a maneira de realizá-lo. Assim, a seguir, serão apresentados alguns fatores tecnológicos que se relacionam com o Direito, bem como os efeitos da reclusão social nessa área de trabalho. Para Susskind (2023) estão acontecendo mudanças sem paralelo no mercado legal. Até 2040, o trabalho dos advogados será muito diferente do que é hoje. Novos modelos de prestação de serviços jurídicos, novos concorrentes e novas tecnologias vão alterar profundamente o cenário jurídico. Os serviços legais que não se adequarem a essa realidade correm o risco de desaparecer.

Por outro lado, a tecnologia faz parte do cotidiano da sociedade e a quarentena evidenciou as vantagens e desvantagens da interação homem-máquina. No âmbito jurídico, esses efeitos se manifestam tanto na forma como os profissionais realizam seu trabalho quanto na forma como o Direito se relaciona com as questões tecnológicas. O futuro da advocacia depende da capacidade dos juristas de se adaptarem às mudanças tecnológicas e ao novo estilo de vida da sociedade, que demanda soluções rápidas, eficientes e inovadoras. Além disso, os juristas precisam estar atentos às implicações jurídicas das inovações tecnológicas, que podem afetar direitos fundamentais, relações contratuais, normas processuais e outros aspectos do Direito.

Portanto, entende-se que as afirmativas apresentadas possuem um tema comum, a Quarta Revolução Industrial, seus impactos na sociedade e no trabalho, mas cada uma delas pontua temáticas importantes na sociedade, no trabalho e especialmente no campo jurídico. Como Susskind (2013) já mencionou, o cenário jurídico vai sofrer grandes mudanças com a emergência de novos modos de prestação de serviços jurídicos, novos competidores e novas tecnologias. Os serviços legais que não se adaptarem a essa realidade podem ficar obsoletos.

A partir das ideias de Vilas-Bôas (2014, p. 317), a qualidade de ensino pode ser avaliada como forma de qualidade, seja público ou privado, por meio da aplicação de uma série de provas que visam medir o aprendizado dos alunos, utilizando para isso o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), que faz parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). O SINAES foi instituído em 14 de abril pela Lei n. 10.861/2004 (BRASIL, 2004). A educação é um direito individual, mas também coletivo, pois interessa a toda a sociedade e pode contribuir para a superação das históricas desigualdades sociais que afetam o nosso país (VILAS-BÔAS, 2014, p. 313).

É importante destacar que o processo educativo vai além da simples instrução, pois visa à formação necessária para o desenvolvimento das aptidões do cidadão, para o seu pleno desenvolvimento, conforme explicita a Constituição Federal

(BRASIL, 1988). Nesse sentido, o acesso à educação é uma das formas de realização concreta do ideal democrático. A educação, processo contínuo e complexo que é, deve ser vista e analisada como um exercício de liberdade, na medida em que, desenvolvendo e ampliando a capacidade do educando, qualifica-o a compreender e avaliar, criticamente, as experiências ministradas pela realidade social (MELLO FILHO, 1986, p. 533).

De acordo com Vilas-Bôas (2014, p. 317), as diretrizes contidas no artigo 214 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) mencionam a elaboração de um plano nacional de educação por meio de lei própria, que tem como finalidade eliminar o analfabetismo, garantir o acesso à escola para todos, aprimorar a qualidade de ensino, orientar a formação para o trabalho e fomentar o desenvolvimento humano, científico e tecnológico do país, além de definir as metas de aplicação dos recursos públicos.

Artigo 2014

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Incluído pela Emenda Constitucional n. 59/2009).

Segundo uma pesquisa realizada em Feira de Santana-BA por Silva *et al.* (2014), os formados em cursos superiores de Administração da cidade enfrentam dificuldades para ocupar as vagas gerenciais das grandes empresas da região. Os conceitos de capitais econômico, cultural e social de Bourdieu (2009) ajudam a compreender as expectativas de inserção profissional dos estudantes. Sposito (2005) também afirma que a escolaridade não é mais um fator determinante para a entrada no mundo do trabalho. Essa situação se agrava, de acordo com a autora, principalmente para aqueles que pertencem aos estratos menos privilegiados da sociedade, que têm acesso tardio aos níveis mais elevados do sistema de ensino (SPOSITO, 2005, p. 90).

A necessidade de aprofundar os estudos sobre a transição entre a formação acadêmica e a inserção no mercado de trabalho é defendida por Oliveira e Piccinini (2012), diante do cenário atual. É fundamental analisar a complexidade que surge com a expansão do ensino superior e a crescente profissionalização desse nível de ensino, para se entender as dinâmicas do mercado de trabalho no Brasil atualmente e os fatores que afetam a empregabilidade e a mobilidade social dos indivíduos. De acordo com as transformações no âmbito laboral, a educação teria adquirido uma nova importância, ainda que diferente daquela que possuía na década de 1960, quando se relaciona ao crescimento econômico e à inclusão social dos sujeitos. A crise do capitalismo fez com que a educação desempenhasse uma nova função, não mais a de fomentar o desenvolvimento econômico, mas sim de ampliar as oportunidades individuais de participação no mercado de trabalho (LEMOS; DUBEUX; PINTO, 2009).

Os pesquisadores que se dedicam ao estudo da transição entre a formação acadêmica e a inserção no mercado de trabalho têm o desafio de definir os critérios que permitem avaliar a complexidade, a expansão, a profissionalização e a qualidade do ensino superior. Esses conceitos não são neutros nem universais, mas dependem das demandas e das expectativas dos estudantes, dos empregadores e da sociedade

em geral. Além disso, esses conceitos variam de acordo com as diferentes áreas do conhecimento e os diferentes contextos socioeconômicos em que se inserem.

O mercado de trabalho no Brasil atualmente se caracteriza por uma alta heterogeneidade, uma forte segmentação e uma baixa proteção social. Esses fatores influenciam a empregabilidade e a mobilidade social dos indivíduos, que dependem não apenas do nível de escolaridade, mas também de outros aspectos como gênero, raça, idade, região, experiência profissional e redes sociais. Nesse sentido, a educação tem um papel fundamental, mas não suficiente, para garantir o acesso e a permanência dos sujeitos no mercado de trabalho, bem como para promover o desenvolvimento econômico e a inclusão social.

De acordo com Gennari e Albuquerque (2012, p. 71-72) uma das maiores dificuldades que a União enfrenta é a de conciliar o equilíbrio das contas públicas com o controle do déficit em países como Portugal, Espanha, Irlanda e Grécia. Esses países sofrem com a redução dos apoios sociais e a dependência de mecanismos de governabilidade e de estabilização financeira, seguindo a chamada “Estratégia de Lisboa”, de 2005.

A inclusão social e a preservação e o aprimoramento do modelo social europeu dependem, em grande medida, do “retorno ao trabalho”. Nesse sentido, a União Europeia (UE) tem buscado enfrentar a desqualificação e a pobreza por meio de uma estratégia global que integra políticas econômicas, sociais e de emprego, evidentes desde a Conferência de Nice, em 2000, até a Estratégia Europa (2020). Isso estimula uma maior participação dos indivíduos e da sociedade civil na criação de soluções inovadoras para problemas estruturais (GENNARI; ALBUQUERQUE, 2012, p. 71-72).

Segundo Guimarães (2004), com efeito, no Brasil, diferentemente dos países Europeus, a institucionalização do desemprego é tanto recente como limitada.

[...] em um contexto de forte diminuição dos empregos formalmente registrados e protegidos, notável sobretudo no setor industrial no decurso dos anos de 1990, as atividades ocupacionais não registradas (como a dos assalariados sem registro em carteira e dos trabalhadores por conta própria) asseguraram o essencial da flexibilidade do emprego (representando mais da metade dos empregos), e alimentando, ao mesmo tempo, o crescimento das atividades de serviços e dos “bicos” (GUIMARÃES, 2004, p. 24).

Para Gennari e Albuquerque (2012, p. 74), no contexto português, assim como no brasileiro, há uma alta frequência de desemprego e de “ausências” do mercado de trabalho, principalmente por causa da economia informal. Porém, em Portugal, o mercado de trabalho não é tão flexível, o que dificulta processos de transição entre emprego e desemprego e vice-versa. Além disso, as formas de lidar com o período de inatividade, por meio de estratégias de autossustentabilidade e de empreendedorismo, são devido à fragilidade dos apoios públicos no período de desemprego, muito mais presentes na sociedade brasileira. Contudo, Gennari e Albuquerque (2012, p. 72), complementam que tanto Portugal quanto o Brasil enfrentam hoje desafios profundos relacionados à divisão socioeconômica de suas sociedades e à busca de mecanismos eficientes de equilíbrio entre crescimento econômico, emprego e justiça social.

É importante ressaltar e considerar as diferenças históricas, culturais e políticas entre os dois países, que influenciam as dinâmicas do mercado de trabalho e as formas de enfrentar o desemprego. Por exemplo, o Brasil tem uma tradição de informalidade e de empreendedorismo que remonta à época colonial, enquanto Portugal tem uma estrutura mais rígida e burocrática, herdada do Estado Novo. Além

disso, o Brasil tem uma população mais diversa e heterogênea, que demanda políticas públicas mais inclusivas e participativas, enquanto Portugal tem uma sociedade mais homogênea e centralizada, que depende mais da intervenção estatal. Assim, é possível argumentar que não há uma solução única ou ideal para os problemas do desemprego e da desigualdade social, mas sim diferentes alternativas que devem levar em conta as especificidades de cada contexto. É preciso ampliar nossa visão diante dessas críticas que podem contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e sustentáveis de promoção do trabalho decente e da justiça social nos dois países, questões como essas merecem atenção e cuidados.

No entendimento de Cortés (2011), resolver conflitos online e por meio das tecnologias já disponíveis indica vários benefícios para as partes que participam do litígio, como a rapidez, a economia e a dispensa de deslocamento. Nesse sentido, as audiências iniciais de mediação e conciliação têm se mostrado eficazes como meios de solucionar litígios. Por outro lado, Netto, Fogaça e Garcel (2020) apontam novas perspectiva na prática da mediação e conciliação dos quais tem apresentado o uso de resolução de conflitos online.

Essa situação, inclusive, evidenciou a importância de o Judiciário se adaptar aos novos tempos e oferecer uma prestação jurisdicional eficaz a todos os cidadãos, especialmente no que se refere ao uso do ambiente digital e das novas tecnologias de informação e comunicação tornando mais uma das funções do poder Judiciário que é garantir o acesso à justiça de todos os cidadãos, mesmo diante da situação de isolamento social provocada pela pandemia do Covid-19 (NETTO; FOGAÇA; GARCEL, 2020).

Vale destacar a importância da educação e dos cursos de curta duração, como os de graduação tecnológica, para a formação de profissionais qualificados e atualizados com as demandas do mercado de trabalho. Esses cursos oferecem uma visão prática e aplicada de áreas específicas, como um curso secretariado jurídico remoto, que exige conhecimentos técnicos e habilidades gerenciais para atender às necessidades dos clientes e dos advogados. Além disso, os profissionais formados em secretariado executivo com registro profissional ativo têm um diferencial competitivo, pois demonstram comprometimento, ética e responsabilidade com a sua função.

Por outro lado, o poder Judiciário deve continuar dando efetivo acesso à justiça a todos os cidadãos, independentemente da situação sanitária do país. O isolamento social imposto pela pandemia causada pelo Covid-19 não pode ser um obstáculo para a realização desse direito fundamental. Pelo contrário, a pandemia evidenciou a necessidade de o Judiciário se adaptar aos novos tempos, especialmente no que se refere ao ambiente digital, aliado às novas tecnologias de informação e comunicação (NETTO; FOGAÇA; GARCEL, 2020). Nesse sentido, o secretariado jurídico remoto pode ser um profissional aliado para facilitar o acesso à justiça, pois permite uma maior agilidade, eficiência e economia na prestação dos serviços jurídicos de forma remota.

A Revolução 4.0 no Direito se expressa de várias maneiras, evidenciando o seu poder de transformação no cenário atual. Isso pode ocorrer por meio de aplicativos de serviços, da utilização de inteligência artificial e aprendizado de máquina pelo Judiciário ou escritórios ou ainda na substituição de tarefas rotineiras por softwares. Diante das incertezas, pode-se dizer que as mudanças são apenas um começo do efeito da Revolução 4.0 no Direito (VILELA; ALMEIDA, 2020, p. 13).

Podemos dizer que há um aspecto do “novo” que já se manifesta, mas a maior parte ainda está escondida, provocando uma sensação de curiosidade e expectativa

pelo que virá a seguir. No campo jurídico, várias empresas empregam técnicas de Inteligência Artificial e já se fala na existência de assistentes jurídicos artificialmente inteligentes que competem no mercado legal (WERNER, 2019).

Diante das afirmativas apresentadas, faz-se questionar se a tecnologia realmente traz benefícios para os estudos, e se os profissionais de secretariado executivo que prestam serviços jurídicos de forma remota seria um desafio. Pode-se entender que a tecnologia também pontua entraves, como a necessidade de adaptação constante, a falta de contato humano, a vulnerabilidade aos ataques cibernéticos e a perda de autonomia frente às máquinas. Além disso, questionar se a Revolução 4.0 no Direito é realmente uma transformação positiva ou se ela representa uma ameaça à soberania do Estado, à segurança jurídica e aos direitos fundamentais dos cidadãos. Reflete, nas mudanças que são apenas um começo de uma crise do Direito diante da revolução quatro ponto zero (SILVA; SANTOS, 2019, p. 25).

Todavia, Werner (2019) entende que existe a parte do “velho” que está resistindo e tentando se manter relevante, mas que corre o risco de ficar obsoleta e desatualizada. No âmbito jurídico, diversas empresas ainda utilizam métodos tradicionais e não se beneficiam das vantagens da Inteligência Artificial e dos assistentes jurídicos artificialmente inteligentes que podem otimizar o trabalho legal.

Assim, essas ferramentas possibilitam ao público, com ou sem formação jurídica, escolhas por meio de “nuvens humanas”, como também ocorre nos setores de entrega e transporte. Por meio dessas plataformas, conflitos podem ser solucionados à distância com a intervenção ou não de um profissional do Direito. Além disso, um profissional pode ser contratado para atender demandas sem que jamais tenha de fato conhecido o seu cliente, ou advogados podem contratar outros advogados ou estudantes para realizarem diligências (VILELA; ALMEIDA, 2020, p. 15).

Desta feita, discutir se a importância da capacitação e adaptação dos profissionais de secretariado diante das mudanças tecnológicas e sociais que caracterizam a nova era são benefícios apontados como possibilidades. Os profissionais de secretariado, assim como tantos outros, têm se capacitado e especializado em diferentes setores de forma remota. Atualmente, vem apresentando muitos benefícios no aproveitamento das ferramentas digitais para otimizar o tempo, o trabalho, adquirir novas formações e direcionamentos, além das experiências e práticas que fazem desse profissional um diferencial no setor especializado de atuação.

Não se deve vetar o passado e nem o presente, mas organizar o agora e planejar o futuro agindo e fazendo. As tecnologias não são recursos para eliminar profissionais, pelo contrário, são ferramentas para agregar, transformar e otimizar os serviços. É preciso entender as falhas no processo de evolução, estudar os erros e focar nos pontos positivos para evoluirmos a uma sociedade que busca um mercado de trabalho mais autodidata, com autonomia e acolhimento aos estudantes e profissionais que estão adquirindo novos conceitos dessa era transformativa que nos impacta com inovações e exigem dos profissionais um perfil mais autodidata, flexível e positivo.

## Considerações finais

Algumas preocupações dos profissionais que procuram um novo emprego é a qualificação profissional que garanta um retorno rápido e adequado ao mercado. Por essa razão, os cursos superiores de curta duração têm se destacado no mercado de trabalho, oferecendo agilidade e competência. Assim, as oportunidades e as qualificações acompanham o progresso tecnológico, que facilita diversas necessidades.

Ainda assim, a questão que se coloca é se o curso superior de curta duração facilita a entrada do profissional no mercado de trabalho. Considera-se que a tecnologia modificou a forma de ensino, favorecendo o aprimoramento e a capacitação de profissionais com novas competências, agilizando a inserção no mercado de trabalho.

Portanto, o objetivo deste estudo foi examinar as demandas do mercado de trabalho para o profissional que opta por um curso superior de curta duração. Assim, identificaram-se os desafios que o profissional enfrenta ao ter a formação tecnológica para explorar as principais consequências e oportunidades que o profissional pode encontrar no mercado de trabalho. Buscou-se o entendimento se a tecnologia é uma grande parceira para a qualificação e profissionalismo.

As razões para a formação tecnológica do profissional de secretariado é a adaptação a um cenário cada vez mais digital e competitivo, que exige competências específicas para lidar com os desafios e as oportunidades que surgem. Além disso, o profissional de secretariado enfrenta dificuldades como a falta de reconhecimento, a sobrecarga de trabalho e a necessidade de atualização constante.

Dessa forma, verificou-se resultados importantes ao notarmos que a qualificação e a adaptação dos profissionais de secretariado acompanharam as mudanças tecnológicas e sociais da nova era, que trazem oportunidades e vantagens. Esses profissionais têm se especializado em diferentes setores de forma remota, aproveitando as ferramentas digitais para otimizar o tempo, o trabalho e adquirir novos conhecimentos, experiências e práticas. Mostrou-se que os cursos de curta duração e o aperfeiçoamento contínuo fazem diferença na inserção do mercado de trabalho e no empreendedorismo.

## Referências

BALTAR, Paulo; DEDDECA, Cláudio. Mercado de trabalho e informalidade nos anos 90. **Estudos Econômicos**, IPE-USP, nº especial: 65-84, 1997.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 12 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. 2a. edição. São Paulo: Editora Saraiva, p. 1307, 2008.

BRASIL. **Constituição (1824)**. Constituição Política do Império do Brasil. Promulgada em 25 de março de 1824. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137569/Constituicoes\\_Brasileiras\\_v1\\_1824.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137569/Constituicoes_Brasileiras_v1_1824.pdf)>. Acesso em: 06 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal (1934)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1934. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal (1986)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1986. Disponível em: <<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988!art206>>. Acesso em: 06 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=378&ano=1937&ato=f90TSU1EejpXT530>>. Acesso em: 04 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia**. Brasília: MEC/SETEC, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo da Educação Superior**: sinopse estatística da educação superior - graduação - 2019. Brasília: INEP, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Parecer CNE/CES nº 29/2002, aprovado em 3 de abril de 2002**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção I, p.32-36, 9 abr. 2002.

BRASIL. Conselho Federal de Educação (CFE). **Parecer CFE nº 280/70, aprovado em 30 de junho de 1970**. Fixa normas para os cursos superiores de tecnologia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção I, p.7-8, 10 jul.1970.

BRESSER PEREIRA, L.C. Relações industriais e desenvolvimento econômico no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, v. 15, n. 4, p. 3-28, out./dez. 1961.

CAIRE, Guy. Precarisation des emplois et régulation du marché du travail. **Sociologie du Travail**, 2: p. 135-158, 1982.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

CUNHA, Luiz Antônio. **O Ensino profissional na irradiação do industrialismo**. São Paulo: Brasília: UNESP: Flasco. 2000.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer nº 29**, aprovado pelo Conselho Pleno em 3 de dezembro de 2002. Relato da história da educação tecnológica do país. Disponível em: <<https://www.mec.gov.br>> dia 17/07/2023.

CORAIOLA, D. M.; BARATTER, M. A.; TAKAHASHI, A. R. W. A Institucionalização dos Cursos Superiores de Tecnologia (CST's) da OPET: a adoção pioneira e a recursividade do processo. **Revista de Administração da UNIMEP**. São Paulo: v.11, n.1, janeiro/abril, p. 104-133, 2013.

CORTÉS, P. **Online Dispute Resolution for Consumers in the European Union**. New York: Routledge, 2011. Disponível em: <https://www.oapen.org/viewer/web/viewer.html?file=h%20tp://www.oapen.org/document/391038>. Acesso em: 02 nov. 2023.

EUROSTAT. Newsrelease euroindicators: seasonally adjusted unemployment rates. April, 2010, **European Restructuring Monitor**, Spring. 2001.

FIORINA, Carly. **Escolhas difíceis**: memórias da executivo mais importante do mundo dos negócios. Rio de Janeiro, Ediouro, 2007.

FRIGOTTO, G. **A produtividade da escola improdutiva**: um (re)exame das relações entre educação e estrutura econômico-social capitalista. São Paulo: Cortez, 2011.

GARTNER. **3D Data Management**: Controlling Data Volume, Velocity and Variety. Disponível em: <https://blogs.gartner.com/doug-laney/files/2012/01/ad949-3D-Data-Management-Controlling-Data-Volume-Velocity-and-Variety.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2023.

GENTILI, P. Educar para o Desemprego: a desintegração da promessa integradora. In: FRIGOTTO, G. (Org.). **Educação e Crise do Trabalho**: perspectivas de final de século. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 76-92, 2011.

GENNARI, Adilson; ALBUQUERQUE, Cristina. Globalização e reconfigurações do mercado de trabalho em Portugal e no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1-19, jun. 2012. ISSN: 2779-6579 (versão impressa); ISSN: 1806-9053 (versão on-line). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/B5gYBMCJ7PwBw344jSPHPgm/#>>. Acesso em: 09 out. 2023.

GOODWIN. T. In the Age of Disintermediation the Battle is all for the Consumer Interface, **TechCrunch**, mar. 2015. Disponível em: <https://techcrunch.com/2015/03/03/in-the-age-of-%20disintermediation-thebattle-is-all-for-the-customer-interface/>. Acesso em: 09 set. 2023.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**, volume II. Tradução de Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 334, 2001.

GRION, Laurinda. A nova Secretária - metacompetente, proativa e dinâmica. Madras, São Paulo, p. 30, 2008. In RABÉLO, Ingrid. **Elementos fundamentais para o perfil profissional com êxito**. 2014. Disponível em: [https://cdn.administradores.com.br/app/uploads/2022/01/29181552/academico\\_7020\\_190226\\_175315.pdf](https://cdn.administradores.com.br/app/uploads/2022/01/29181552/academico_7020_190226_175315.pdf). Acesso em: 28 dez. 2023.

GUIMARÃES, Luiz Fernando. **Cursos superiores de tecnologia: aspectos conceituais e operacionais** - Apostila de cursos ministrado pela CONSAE dias 23, 24 e 25 de abril de 2003, Belo Horizonte, CONSAE, 2003.

GUIMARÃES, N. A. Trajetórias Juvenis: um novo nicho em meio à expansão das oportunidades de trabalho? In: MACAMBIRA, Jr.; ANDRADE, F. R. B. **Trabalho e Formação Profissional: juventudes em transição**. Fortaleza: IDT, UECE, BNB, p. 57-72, 2013.

GUIMARÃES, Nadya. Transições ocupacionais e formas do desemprego em São Paulo e Paris. **Comunicação apresentada no Seminário Cebrap**. 2004. Disponível em <<https://www.cebrap.org.br/wp-content/uploads/2017/04/Transicoes-ocupacionais-e-formas-do-desemprego-em-Sao-Paulo-e-Paris.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago./dez., 2019. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 06 out. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago.-dez., 2019. Disponível em: <<http://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 31 out. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 02 out. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n.7, jul.-dez., p. 95-107, 2020.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 28 set. 2023.

HESPANHA, Pedro (org.). **É o (des) emprego fonte de pobreza? O impacto do desemprego e do mau emprego na pobreza e exclusão social do Distrito de Coimbra**. Coimbra, REAPN, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Educação 2020**. Rio de Janeiro: IBGE,

2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101862.pdf>. Acesso em: 21 out. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. INEP. (2004). **Resumo Técnico Senso 2004**. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/download/superior/2004/censosuperior/Resumo\\_tecnico\\_Censo\\_2004.pdf](http://download.inep.gov.br/download/superior/2004/censosuperior/Resumo_tecnico_Censo_2004.pdf)>. Acesso em: 16 jan. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação**. 2015. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>>. Acesso em: 16 jan. 2024

KALLEBERG, Arne L. O crescimento do trabalho precário: um desafio global. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 24 (69): p. 21-30, 2009.

LEITE, Márcia. El trabajo y sus reconfiguraciones: las nuevas condiciones de trabajo discutidas a partir de conceptos y realidades. **Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo**, cap. 21: p. 7-33, 2009.

LE MOS, A. H. C.; DUBEUX, V. J. C.; PINTO, M. C. S. Educação, empregabilidade e mobilidade social: convergências e divergências. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 7, n. 2, artigo 8, Rio de Janeiro, jun. p. 368-384, 2009.

LIMA FILHO, Domingos Leite. De continuidades e retrocessos históricos: razões e impactos da reforma da educação profissional no Brasil. In:\_(Org.) **Educação profissional: tendências e desafios** documento final do II seminário sobre a reforma do ensino profissional, 1998, Curitiba, SINDOCEFET-PR, p.119-144, 1998.

MACIEL, A. L. M.; TIBÚRCIO, P. P. Tecnologia e o futuro da Advocacia. In: CHAVES, Natália Cristina (Org.). **Direito, Tecnologia & Globalização**. Porto Alegre, Editora Fi, cap. 3. p. 73-97, 2019.

MAYER-SCHÖNBERGER, V.; CUKIER, K. **Big Data: A Revolution That Will Transform How We Live, Work, and Think**. Boston: Houghton Mifflin Harcourt, 2013.

MÉDA, Dominique. **O Trabalho: um valor em vias de extinção**. Lisboa, Fim de Século, 1999.

MELLO FILHO, José Celso de. **Constituição Federal anotada**. São Paulo: Editora Saraiva, 1986.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. 5. ed. Campinas: Papirus, p. 23-24, 2014.

NAVARRO, Leila. Qual é o Seu Lugar no Mundo? Gente, 2004. GRION, Laurinda. **A Nova Secretária - metacompetente, proativa e dinâmica**. Madras, São Paulo, ISBN: 978-85-370-0281-0, p. 30, 2008.

NORONHA, Eduardo. Informal, ilegal e injusto: percepções do mercado de trabalho no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 18 (53): 111-179, 2003.

OLIVEIRA, Regina Rita de Cássia. Cursos superiores de “curta duração” - esta não é uma conversa nova. **Educação & Tecnologia**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 5-18, jan./jun. 2021. ISSN 1414-5057 (impresso), 2317-7756 (eletrônico). Disponível em: <<http://www.revista.etcbh.com.br/index.php/educacaoetecnologia/article/view/1009>> . Acesso em: 05 out. 2023.

OLIVEIRA, Sidinei Rocha de. A inserção dos Jovens no mercado de Trabalho. **Cadernos CRH**. v.21, n.54, p. 533-550, 2008.

OLIVEIRA, Sidinei Rocha de; PICCININI, Valmíria Carolina. Contribuições das abordagens francesas para o estudo da inserção profissional. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, vol. 13, n. 1, jan./jun. p. 63-73, 2012.

PALMA, Rodrigo Freitas (Orgs.). **Direitos Humanos, Políticas Públicas e Cidadania**. Brasília: Processus. 2014. p. 301-316. ISBN 978-85-88851-08-5.

Disponível em:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/plaep/article/view/313/406>. Acesso em: 05 out. 2023.

PEIXOTO, V. R.; VIEIRA, A.; AGUIAR, P.; SOUSA, P.; ABRANTES, A. Mobilidade em Portugal em tempos de pandemia por COVID-19. Centro de Investigação em saúde pública. **Escola Nacional de Saúde Pública**. 6 abr. 2020.

PICCININI, V. C.; OLIVEIRA, S. R. Organização do trabalho num contexto de liberalização. In: CACCIAMALI, M. C.; RIBEIRO, MACAMBIRA, Jr. (Orgs.). **Século XXI: transformações e continuidades nas relações de trabalho**. Fortaleza: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho/Banco do Nordeste do Brasil/Universidade de São Paulo, p. 309-340, 2011.

POCHMANN, Marcio. **Nova Classe Média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2012.

POCHMANN, Marcio. Políticas de Ajuste Econômico e Desemprego no Brasil Metropolitano nos Últimos 35 Anos. In: MACAMBIRA, Júnior; ARAÚJO, Tarcisio Patricio de; LIMA, Roberto Alves de (Orgs.). **Mercado de trabalho: qualificação, emprego e políticas sociais**. Fortaleza: IDT, p. 11-26, 2016.

PORTES, Alejandro; CASTELLS, Manuel; BENTON, Lauren (eds.). **The informal economy: studies in advanced and less developed countries**. Baltimore/Londres, The John Hopkins University Press, 1989.

RABÊLO, Ingrid. **Elementos fundamentais para o perfil profissional com êxito**. p. 4, 2014. Disponível em:

[https://cdn.administradores.com.br/app/uploads/2022/01/29181552/academico\\_7020\\_190226\\_175315.pdf](https://cdn.administradores.com.br/app/uploads/2022/01/29181552/academico_7020_190226_175315.pdf). Acesso em: 28 dez. 2023.

RABÊLO, Ingrid Miranda. **Interculturalidade e Negócios**: a importância da interculturalidade nos negócios. Maringá: Viseu, p. 34, 2023.

REZENDE, A. A.; MARCELINO, J. A.; MIYAJI, M. A reinvenção das vendas: as estratégias das empresas brasileiras para gerar receitas na pandemia de covid-19. **Boletim de Conjuntura**. Boa Vista, Ano II, V. 2, N° 6, p. 53-69, 2020.

RITZER, George. **The McDonaldization of society**: an investigation into the changing character of contemporary social life. Thousand Oaks, CA, Pine Forge Press, 1996.

ROSA, Teresa (Coord.). **Trabalho precário**: perspectivas de superação. Lisboa, Cies, 2000.

ROSTOW, W.W. **As etapas do crescimento econômico**: um manifesto não comunista. Rio de Janeiro: Zahar, 1961.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, p. 348, 1996.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. São Paulo: Cortez, 2004.

SANTOS, G. P. G. Juventude, Trabalho e educação: uma agenda pública recente e necessária. Por quê? In: MACAMBIRA, Jr.; ANDRADE, F. R. B. **Trabalho e Formação Profissional**: juventudes em transição. Fortaleza: IDT, UECE, BNB, p. 73-88, 2013.

SANTOS, J. M. Os cursos de tecnologia como uma alternativa de democratização e diversificação do ensino superior. **Educação e Sociedade**, v. 31, n. 112, p. 789-808, 2010.

SARQUIS, J.B. **Comércio internacional e crescimento econômico no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2004.

SENNETT, Richard. **A corrosão do carácter**: as consequências do trabalho no novo capitalismo. Lisboa, Terramar, 2001.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, p. 45, 2016.

SILVA, L. P. *et al.* Educação Superior, Mobilidade Social e Expectativa Profissional: uma análise à luz da sociologia da educação. **Gestão & Planejamento**, Salvador, v. 16, n. 1, p. 58-75, jan./abr. 2015.

SOUZA NETTO, J. L.; FOGAÇA, A. R.; GARCEL, A. Métodos autocompositivos e as novas tecnologias em tempos de covid-19. **Relações Internacionais no Mundo Atual**. Curitiba, v.1, n. 26, p. 21-32, jan-mar 2020.

SUSSKIND, R. **Tommorrow's lawyers**: an introduction to your future. Oxford: Oxford University Press, 2013.

SCALON, M. C. **Mobilidade Social no Brasil: padrões e tendências**. Rio de Janeiro: Revan: IUPERJ-UCAM, p.192, 1999.

SCHNAPPER, Dominique. (1998). **Contra o fim do trabalho**. Lisboa, Terramar.

SCHWAB, K. **A Quarta Revolução Industrial**. Edipro; World Economic Forum; Genebra; 2016.

SPOSITO, M. P. Algumas reflexões e muitas indagações sobre as relações entre juventude e escola no Brasil. **Retratos da juventude brasileira**: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Instituto Cidadania/Ed. Fundação Perseu Abramo, 2005.

TAKAHASHI, A. R. W. **Cursos superiores de tecnologia em gestão**: reflexões e implicações da expansão de uma (nova) modalidade de ensino superior em administração no Brasil. *Revista de Administração Pública. RAP*. Rio de Janeiro: v. 44, n. 2, p.385-41, mar./abr. 2010.

TOKMAN, Víctor. **Una voz en el camino**: empleo y equidad en America Latina. 40 años de búsqueda. México, Fondo de Cultura Económ, 2004.

VILAS-BÔAS, Renata Malta. Direito à educação de qualidade como forma de garantir a cidadania. LEAL, Alane de Lucena *et al.* *Direitos Humanos, Políticas Públicas e Cidadania*. Organizado por Rodrigo Freitas Palma. Brasília: Processus, p. 301-317, 2014. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/plaep/article/view/313/406>. Acesso em: 05 out. 2023.

VILELA, Raul Gouveia; ALMEIDA, Juliana Evangelista de. Juristas do amanhã ou de hoje? A aceleração da introdução de tecnologias 4.0 no trabalho, com ênfase nos serviços jurídicos, em razão do isolamento social. **Estudos Transdisciplinares**, v. 20, n. 1, p. 1-15, jan./jun. 2020. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufop.br/jspui/handle/123456789/14358>>. Acesso em: 04 out. 2023. DOI: <https://doi.org/10.26729/et.v20i1.3194>

WALLERSTEIN, Immanuel. **The capitalist world-economy**. Cambridge, Cambridge University Press, 1991.

WERNER. D. A. **A Quarta Revolução Industrial e a Inteligência Artificial**. 2019. Dissertação (Mestrado profissional em Direito). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre, 2019.